



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº /2019 (Da Sra. Rosângela Gomes)

Dispõe sobre o atendimento à mulher portadora de deficiência auditiva vítima de violência doméstica e familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340/07 – que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - Lei Maria da Penha, para garantir atendimento à mulher portadora de deficiência auditiva vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Inclua-se o seguinte Art. 9º-A à Lei 11.340/04:

“Art. 9º-A. O Poder Público implementará a disponibilização de profissionais capacitados em linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para o atendimento à mulher portadora de deficiência auditiva ou com dificuldade de comunicação visando a facilitação do recebimento de sua denúncia em todas as instâncias”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Maria da Penha foi um grande avanço no combate à violência contra a mulher, porém, ainda há uma lacuna em relação às mulheres portadoras de deficiência auditiva que não conseguem se comunicar com as autoridades responsáveis por receber a denúncia, dificultando assim sua defesa. Temos que lembrar que o Art. 18 da Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098/200) garante que o Poder Público forme e capacite profissionais especializados no atendimento a esse público. Portanto, **ressaltamos que o que propomos neste projeto de lei nada mais é do que já está legalmente previsto como direito das pessoas portadoras de deficiência**. A mulher exposta a essa situação se torna ainda mais frágil diante da incapacidade de se comunicar com os órgãos de segurança, seja com a autoridade policial, seja com defensores públicos, cito aqui matéria divulgada pela imprensa em 14/04/19, intitulada: *Mulheres surdas não conseguem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes*¹ relatando as

¹ <https://oglobo.globo.com/sociedade/celina/mulheres-surdas-nao-conseguem-denunciar-violencia-domestica-por-falta-de-interpretes-23597017>

Em face do exposto, peço o apoio aos nobres pares para a aprovação da presente proposta para garantir a obrigação do Poder Público oferecer a oportunidade de defesa àquelas que mais estão sujeitas à violência doméstica.

Deputada **ROSANGELA GOMES** (PRB/RJ)